ATA Nº 49. Aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e onze, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Sessões dos Conselhos Superiores, no prédio da Reitoria da UDESC, à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, realizou-se a presente sessão extraordinária do egrégio Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com o fim específico de análise e deliberação do **PROCESSO Nº 12674/2010**, originário da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, que tratava de solicitação de alteração do art. 147 do Regimento Geral da UDESC, sendo relator o conselheiro Mário César Barreto Moraes, tendo sido concedido vista à conselheira Marlene de Fáveri na sessão de 21.10.2010 e ao conselheiro Jonathan Thomas de Jesus Neto em 20.06.2011. A reunião foi presidida pelo senhor Reitor, Professor Sebastião Iberes Lopes Melo, e contou com a presença dos seguintes conselheiros: Adalberto José Tavares Vieira, representante docente do CCT; Ademir Nied, representante docente do CCT; Alan Christian Schmitt, representante docente do CCT; Aleksander Sade Paterno, representante docente do CCT; Alexandre Ferreira de Macedo, suplente do conselheiro Jefferson Luis Meirelles Coimbra, representante docente do CAV; Anselmo Fábio de Moraes, representante docente do CERES; Carlos Roberto Werlich, representante docente do CEPLAN; Charles José Ferrari, representante discente de graduação CEAVI; Cleimon Eduardo do Amaral Dias, Diretor Geral do CAV; Dario Nolli, Diretor Geral do CEAVI; Darlan Laurício Matte, Diretor Geral do CEFID; Delsi Fries Davok, representante docente da FAED; Dieter Neermann, Diretor Geral do CCT; Douglas Ladik Antunes, representante docente do CEART; Eduardo Roberto May Effting, representante docente do CEFID; Felipe Eugênio Kich Gontijo, representante docente do ESAG; Fernando Meira Júnior, suplente da conselheira Gabriela Vieira, representante dos Técnicos Universitários da FAED; Icléia Silveira, suplente da conselheira Luciana Dornbusch Lopes, representante docente do CEART; João Chimilouski, representante discente de graduação CEPLAN; João Fert Neto, representante docente do CAV; Jonas Godtsfriedt, representante dos Técnicos Universitários do CEAVI; Jonathan Thomas de Jesus Neto, representante discente de graduação CCT; José Cristani, suplente do conselheiro Ivan Pedro de Oliveira Gomes, representante docente do CAV; José Jorge Souza da Rosa, representante dos Técnicos Universitários do CEFID; Kiciosan da Silva Bernardi Galli, representante docente CEO; Luciana Lamengo de Andrade, suplente da conselheira Julia Mirales Silva, representante discente de graduação CERES; Luciano Emílio Hack, Diretor Geral do CEO; Luciola Bagatini, suplente do conselheiro Dilmar Baretta, representante docente do CEO; Luiz Cláudio Dalmolin, representante docente do CEPLAN; Luiz Cláudio Miletti, suplente do conselheiro André Fischer Sbríssia, representante docente do CAV; Luiz Gonzaga Martins, representante docente do CCT; Luiz Veriano Oliveira Dalla Valentina, representante docente do CCT; Maria Suzanila Lopes Flores Melos, representantes dos servidores aposentados; Marino Tessari, representante docente da CEFID; Mario Cesar Barreto Moraes, Diretor Geral da ESAG; Mário Cesar Nascimento, representante docente da CEFID; Marilena Valadares Folgueras, suplente do conselheiro Cesar Edil da Costa,

CONSELHEIROS:

representante docente do CCT; Marlene de Fáveri, Diretora Geral da FAED; Maurício dos Santos Küster, representante dos Técnicos Universitários do CAV; Maurílio João de Souza Filho, representante dos Técnicos Universitários do CCT; Mere Erika Saito, representante docente da CAV; Murilo Fernandes, representante discente de graduação CAV; Paula Chies Schommer, suplente da conselheira Maria Carolina Matinez Andion, representante docente da ESAG; Pedro Martins, representante docente do CEART; Pio Campos Filho, Diretora Geral do CEPLAN; Rafael Franco Fragalli, suplente do conselheiro Sérgio Luiz do Nascimento Filho, representante discente de graduação ESAG; Régis Kovacs Scalice, representante docente do CCT; Reinaldo Lindolfo Lohn, suplente do conselheiro Francisco Canella, representante docente da FAED; Ricardo Antônio de Simone Zanon, suplente do conselheiro André Luiz de Oliveira, representante docente do CCT; Ricardo Dutra Germani, suplente do conselheiro Marcos Arrua Storgatto, representante dos Técnicos Universitários do CEO; Roberto Oliveira do Prado, representante dos Técnicos Universitários do CEAD; Rogério Braz da Silva, representante docente da FAED; Rosane Metzner, representante dos Técnicos Universitários do CEPLAN; Sandromar Monteiro, representante dos Técnicos Universitários do CERES; Sebastião Iberes Lopes Melo, Presidente; Tiago da Costa, representante dos Técnicos Universitários ESAG; Valter Antônio Becegato, representante docente do CAV; e Vinícius Alexandre Perucci, representante dos Técnicos Universitários da Reitoria. Constatado o "quorum" de 3/5 exigido pelo art. 277 do Regimento Geral da UDESC, o senhor Presidente cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da sessão do dia 28 de julho de 2011, sendo a mesma aprovada por unanimidade sem alterações. Ato contínuo, o senhor Presidente abriu o item Expediente, passando a palavra ao Secretário para os informes de Secretaria. Com a palavra, o Secretário anunciou a posse dos Professores Carlos Roberto Werlich, que tinha como suplente o Professor Sandro Keine, e Luiz Cláudio Dalmolin, com a suplência do Professor Fábio Fernando Kobs, representantes do corpo docente do CEPLAN, informando que ambos os titulares já haviam participado da sessão solene que ocorrera no início da manhã daquele dia. Em seguida, o Secretário anunciou a posse da acadêmica Camila Evaristo da Silva, como titular, e de Luiz Felipe Souza Barros, como suplente, representantes do corpo discente de graduação da FAED, mas, dada a ausência de ambos, a posse ficou postergada para a sessão seguinte. Ato contínuo, o Secretário justificou as ausências das conselheiras Ivanete Zuchi Siple e Carmen Suzana Tornquist. Finalizando o Expediente, o Secretário fez a leitura de expediente endereçado pela senhora Pró-Reitora de Ensino à Secretaria dos Conselhos, nos seguintes termos: "Ofício nº 275/2011. Florianópolis, 05 de setembro de 2011. Prezado Senhor, Com relação ao processo nº 12674/2010, de 16/09/2010, venho a expor o que segue. A Pró-Reitoria de Ensino montou processo para mudança de regimento em seu Regimento Geral da UDESC no que se refere especificamente à avaliação do rendimento acadêmico com minuta que visa modificar a nota mínima para avaliação semestral, o que incidirá na eliminação do exame final, mas que elevará a nota para aprovação final, de 5 para 6. Quando fiz a

proposta, quero deixar claro que não foi uma proposta da reitoria, nem da Pró-Reitoria. Tentei apenas atender a um pedido oriundo dos Centros. Desta forma, entendi que havia uma posição bem favorável pela mudança, não me preocupei em montar um processo com estatísticas, dados, planilhas, etc, por vários motivos, entre eles, por considerar um assunto óbvio, por entender exatamente o que consta do processo e notadamente na exposição de motivos que segue abaixo, encaminhada para a DG da FAED, em 16 de setembro de 2010 e que pouco foi divulgado nas discussões: "UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC. PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN. Coordenadoria de Políticas de Ensino de Graduação. **Exposição de Motivos** nº 05/2010. Florianópolis, 16/09/2010. Senhora Pró-Reitora de Ensino, A proposta apresentada é uma alteração no Regimento Geral da UDESC, entretanto, a revisão desta legislação ainda irá demandar certo tempo de discussão e apreciação de todas as propostas por parte da Comissão de avaliação do Estatuto e Regimento Geral da UDESC – CAERG (instituída pela Portaria 452/2010) e, posteriormente pelo CONSUNI. Assim, a minuta de Resolução presente refere-se especificamente à avaliação do rendimento acadêmico. A minuta proposta visa modificar a nota mínima para avaliação semestral, o que incidirá na eliminação do exame final, mas que elevará a nota para aprovação final, de 5 para 6. Considerando: 1- O novo sistema de créditos, que ampliou o período do semestre letivo de 15 para 18 semanas, que dificulta a aplicação do exame final; 2- Que existem estudos que consideram que a avaliação semestral com média seis (6) mais adequada a padrões de exigência, posto que muitos alunos deixam a desejar ao longo do semestre, pois sabem que conseguem recuperar notas no exame final; 3- Que em consulta informal realizada com os Diretores de ensino, os mesmos concordaram com esta modificação; 4- Que a nota de aprovação 6 (seis) é hoje adotada pela maioria das Instituições de Ensino Superior; 5 – Que a LDB preconiza que a avaliação deve priorizar os resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais Exames Finais. Segue a minuta de Resolução sobre a matéria, a ser apreciada por Vossa Senhoria, visando posteriormente, submetê-la aos Conselhos Superiores da UDESC. Atenciosamente, Jadna Heinzen - Coordenadora de Políticas de Ensino de Graduação. TEXTO VIGENTE. DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO. Art. 145. A avaliação do rendimento acadêmico será feita em cada disciplina, em função do aproveitamento em provas, seminários, trabalhos de campo, entrevistas, trabalhos escritos e outros. Art. 146. É obrigatório o comparecimento do aluno às atividades acadêmicas programadas. § 1º Cabe ao docente a responsabilidade de verificação e controle da freqüência dos alunos. § 2º As faltas coletivas dos alunos poderão ser consideradas como aulas efetivamente ministradas pelo professor responsável pela disciplina. § 3º O aluno que não tiver freqüentado, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades acadêmicas programadas estará automaticamente reprovado. Art. 147. A avaliação do aproveitamento é feita pelo professor e expressa numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), do seguinte modo: I - é considerado aprovado o aluno que obtiver média semestral igual ou superior a 7,0 (sete

vírgula zero) e freqüência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento); II - o aluno que não obtiver a média 7,0 (sete vírgula zero) estará, obrigatoriamente, em exame, cujo desempenho será composto por média semestral com peso 6 (seis) e o exame final com peso 4 (quatro), devendo atingir a média final de, no mínimo, 5,0 (cinco vírgula zero) e freqüência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento); III - a média semestral, de peso 6 (seis), representa o aproveitamento do aluno na disciplina e é obtida através da média oriunda das notas atribuídas a testes, trabalhos e/ou relatórios distribuídos ao longo do período letivo; IV - o exame final será resultante de prova escrita e/ou oral e/ou prática, de projeto e sua defesa, ou trabalho equivalente, cobrindo toda a matéria lecionada durante o período letivo. Art. 148. O aluno que não comparecer a uma das provas regulares previstas no plano de ensino da disciplina poderá solicitar uma prova de segunda chamada, segundo normas estabelecidas pelo CONSEPE. Minuta de Resolução. RESOLUÇÃO Nº ... – CONSUNI. Altera artigo 147 do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, que trata da avaliação do rendimento acadêmico. O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo n° .../2010, tomada em sessão de ... 2010, R E S O L V E: Art. 1º O artigo 147 do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, aprovado pela Resolução nº 044/2007, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 147. A avaliação do aproveitamento é feita pelo professor e expressa numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, do seguinte modo: I - é considerado aprovado o aluno que obtiver média semestral igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e freqüência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento); II- a média semestral, 6 (seis), representa o aproveitamento do aluno na disciplina e é obtida através da média oriunda das notas atribuídas a testes, trabalhos e/ou relatórios distribuídos ao longo do período letivo; III – Os resultados das Avaliações deverão ser comunicados pelo professor, diretamente aos alunos e afixados em murais, a fim de que os mesmos, tomando ciência dos resultados alcançados, possam recuperar os conteúdos; IV – O prazo previsto para divulgação dos resultados de cada avaliação é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua realização; V – A média semestral deve ser oriunda de, no mínimo, três avaliações (testes, trabalhos e/ou relatórios) distribuídos ao longo do período letivo; VI – Para fins de recuperação do aluno deve-se utilizar o recurso "N-1", ou seja: eliminar a pior nota e oportunizar mais uma avaliação aos que não obtiverem média 6,0 (seis) e desejem recuperar a nota inferior que foi eliminada; VII – Essa nova oportunidade de recuperação será planejada e executada dentro dos dias do período letivo regular e dentro da carga horária de cada disciplina. Art. 2º Estas normas passam a ter seus efeitos aplicáveis no semestre subseqüente à sua aprovação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Florianópolis, ... Profº. Sebastião Iberes Lopes Melo - Presidente do CONSUNI.". Assim sendo, não consideraram nas discussões o recurso de n-1, nem perceberam, a meu ver, que a

proposta contempla um mínimo de três avaliações. Ainda, esta proposta está sendo tratada como uma proposta inconseqüente da PROEN, quando ela foi elaborada a partir de pedidos dos centros. No Consepe, foi facilmente aprovada. Nos demais conselhos, sofre trâmite tortuoso. Como não estou presente para fazer a devida defesa, nem há nenhum dos interessados também disposto a assumir a defesa dos argumentos, peço a retirada e arquivamento do processo. Que fique bem claro que esta proposta nasceu de um anseio dos centros, portanto a defesa deve ser dos interessados e não minha, Pró-Reitora. Destaco que o faria muito bem, tenho a mais plena convicção de que é certo, mas não sou eu que devo querer isto e sim a Universidade. Atenciosamente, Sandra Makowiecky – Pró-Reitora de Ensino.". Lido o ofício da senhora Pró-Reitora de Ensino, o senhor Presidente disse que, de acordo com o Regimento, quando o proponente pede arquivamento, a matéria não entra em discussão; e, como o processo era o único da pauta, passou de imediato às Comunicações Pessoais, antes, porém, lembrou a todos sobre a reunião que estava agendada para o período da tarde. A conselheira Marlene de Fáveri pediu que o Reitor instalasse urgentemente o Conselho de Centro do Centro de Educação a Distância, conforme a Resolução nº 020/2010 – CONSUNI, relatando que a instalação do órgão se justificava pelo fato de ter sido publicado edital de eleição para Diretor Geral daquele Centro à revelia da citada resolução, tendo sido o mesmo sustado a pedido do Ministério Público, visto que, de acordo com o referido documento, a eleição de Diretor Geral do CEAD é de responsabilidade do Conselho de Centro daquela unidade. O conselheiro Darlan Laurício Matte informou que o Curso de Educação Física do CEFID havia recebido avaliação 5 estrelas no Guia do Estudante. Disse, também, que estava preocupado em relação ao tratamento desigual que estava acontecendo em relação aos editais, pois, em eleição realizada no CEFID, a Reitoria havia sustado o Edital e, agora, lhe causava surpresa o fato do Edital de Eleição do CEAD ter sido sustado pelo Ministério Público, pois deveria ter sido dado a ele o mesmo tratamento que havia sido dado ao Edital do CEFID com a anulação pelo Reitor. Por fim, reforçou a solicitação da conselheira Marlene de Fáveri de que fosse instalado brevemente o Conselho de Centro do CEAD nos termos da Resolução 20/2010-CONSUNI, para que o Diretor Geral daquele Centro fosse eleito pelo referido Conselho. O senhor Presidente disse que nunca fez e nunca faria tratamento desigual entre os Centros; e que o edital de eleição do CEAD não havia sido sustado pelo Ministério Público e sim pela Reitoria, mediante Parecer da Procuradoria Jurídica, o qual traria para a reunião do período da tarde para todos tomarem conhecimento. Disse, por fim, que a Resolução nº 20/2010 – CONSUNI era uma moção para que a Comissão de Revisão do Estatuto e do Regimento Geral prevesse nos referidos documentos a nova estrutura da educação a distância, pois foi assim que o CONSUNI havia dicidido quando aprovou a citada resolução. O conselheiro Anselmo Fábio de Moraes parabenizou o CEFID pela excelente avaliação do curso de Educação Física no Guia do Estudante e informou que o Governador iria oferecer ao Reitor a Comenda do Mérito Esportivo do Estado de Santa Catarina. O conselheiro Jonathan

Thomas de Jesus Neto agradeceu aos acadêmicos do CCT que o ajudaram a formular o relato do processo que era objeto da pauta da presente sessão, apesar do mesmo ter sido arquivado, impossibilitando sua leitura; e enfatizou que considerou sim as observações efetuadas no processo pela professora Sandra Makowiecky; e que, no estanto, não teve a oportunidade de esclarecer suas justificativas. O conselheiro Rafael Franco Fragalli parabenizou os professores Mário Cesar Barreto de Moraes e Nerio Amboni pela avaliação 5 estrelas recebida pelo Curso de Administração no Guia do Estudante; e reclamou sobre a forma como havia sido procedida a mudança no vestibular da UDESC, em que foi extinta a etapa vocacionada, pois se retirou qualquer possibilidade de discussão no CONSUNI, a exemplo do que havia sido feito com a criação do curso de Engenharia do Petróleo, que estava sendo muito bem sucedido mas que a Universidade pecava por não ter criado o segundo curso que havia sido aprovado juntamente com aquele. O senhor Presidente esclareceu que a mudança no vestibular havia sido consensuada na Comissão do Vestibular, órgão que tinha a competência estatutária e regimental para decidir sobre o assunto; que a tendência agora é a adesão ao ENEM; e que a criação do segundo curso no CESFI se daria mediante apresentação do projeto pelo próprio Centro. E, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual, eu, Murilo de Souza Cargnin, Secretário dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os conselheiros presentes à sessão. Florianópolis, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e onze.

PRESIDENTE ..... SECRETÁRIO .....